EDITAL N. 52/2026 – DIG/PROGRAD - UNESPAR

Abertura das inscrições e estabelecimento dos procedimentos para o Vestibular Especial de Medicina – Bacharelado da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Paranavaí, para ingresso no ano letivo de 2027.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Profa. Dra. Salete Paulina Machado Sirino, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Prof. Dr. Marcos Antonio Dorigão, nomeado pela Portaria n.º 1.472/2025 – Reitoria, e a Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação, Profa. Dra. Aurea Andrade Viana de Andrade, nomeada pela Portaria n.º 609/2025 – Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital, que dispõe sobre a abertura das inscrições e estabelece os procedimentos relativos ao Vestibular Especial para ingresso no curso de Medicina - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranavaí, autorizado pelo Decreto nº 14.812, de 19 de agosto de 2026 e pela Resolução n.º 009/2026 - COU/Unespar, para ingresso no ano letivo de 2027.

1. INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Vestibular Especial de Medicina da Universidade Estadual do Paraná, campus de Paranavaí, deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Unespar, no período de **11 de novembro a 07 de dezembro de 2026, até as 23h59min no horário de Brasília.**

1.2. A seleção será pela média final do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), obtida em qualquer uma das edições realizadas **entre 2021 e 2025,** observados os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

1.3 Para efetuar a inscrição no Vestibular Especial de Medicina, o(a) candidato(a) deverá cumprir os seguintes procedimentos:
a) Ler este Edital, para conhecimento e ciência de todos os termos e normas.
b) Indicar se concorre às vagas de ampla concorrência (concorrência universal) ou às vagas reservadas pelo sistema de cotas.
c) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.
d) Responder ao questionário socioeducacional.
e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou, nos casos de isenção deferida, confirmar a inscrição conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Vestibular Especial de Medicina concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (concorrência universal).

1.5 As inscrições poderão ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumirão a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

1.5.1 Havendo necessidade de alteração das informações da inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizá-la por meio do Menu Candidato(a) até o último dia do período de inscrição, exceto quanto aos dados pessoais (nome e CPF). Para eventuais alterações desses dados, o(a) candidato(a) deverá encaminhar solicitação à Diretoria de Ingresso – DIG, pelo endereço eletrônico vestibular@unespar.edu.br até o último dia do período de inscrição, que avaliará a justificativa apresentada.

1.6 A nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será importada automaticamente pelo sistema, mediante consulta ao CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

1.6.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar corretamente o número do CPF e manter a regularidade dos dados cadastrais junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.7 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular Especial de Medicina de Paranavaí é de R$ 50,00 (cinquenta reais). O(a) candidato(a) deverá preencher a inscrição on-line, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento **até o dia 08 de dezembro de 2026**, nas agências bancárias, ou em aplicativos de banco, ou nas casas lotéricas.

2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) observar os horários de funcionamento e os prazos de pagamento/processamento/compensação definidos pela instituição financeira utilizada.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, além do número do CPF, um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteira de Identidade.
b) Carteira de Trabalho.
c) Carteira Nacional de Habilitação.
d) Passaporte.
e) Certificado de Reservista.
f) Outro documento expedido por órgão oficial com validade em todo o território nacional.

3.2 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá informar, na ficha de inscrição on-line, além do número do CPF, os dados de um dos seguintes documentos oficiais de identificação:
a) Passaporte.
b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

c) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020.
d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020.
e) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado parte ou associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados.

3.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 3.2.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Entre os dias **11 a 25 de novembro de 2026**, estará disponível, no site: https://vestibular.unespar.edu.br, a ficha de Solicitação de Isenção do valor total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a):

a) Inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS.
b) Doador(a) de Sangue ou de Medula óssea, em conformidade a Lei N.º 20310/2020.
c) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná que não concluiu curso superior.

4.2 Isenção - CadÚnico

4.2.1 O (a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 11016/2022 e no Sistema de Isenção de Taxas de Concurso - SISTC do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto.

4.2.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o(a) candidato(a) tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.

4.2.3 O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social - NIS - do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data definida do período de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) atualizar seu cadastro no CadÚnico, no órgão gestor de seu Município.

4.2.5 A Diretoria, responsável pelos Processos Seletivos (Vestibular Especial de Medicina de Paranavaí), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.2.6 Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.2.7 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

4.2.8 Para o pedido de isenção dos(das) Inscritos(as) no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).

4.3 Isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea

4.3.1 Para pedido de isenção do(a) doador(a) de sangue ou de medula óssea, o(a) candidato(a) deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).
c) Comprovar duas doações de sangue nos últimos doze (12) meses, conforme Lei Estadual N.º 19.293, de 13/12/2017, alterada pela Lei N.º 20310/2020, e, para doadores(as) de medula óssea, apresentar Declaração de Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea. A cópia do comprovante/declaração deverá ser anexada pelo Menu do(a) Candidato(a), no período **de 11 a 25 de novembro de 2026.**

4.4 Isenção do(a) Servidor(a) da Unespar

4.4.1 O(a) Servidor(a) da Universidade Estadual do Paraná, descrito na linha c do item 4, deverá:
a) Preencher a Ficha de Inscrição do Vestibular Especial de Medicina e responder o Questionário Socioeducacional.
b) Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção, constante no Menu do(a) Candidato(o).
c) Anexar a Declaração da Divisão de Recursos Humanos do campus pelo Menu do(a) Candidato(a) no período de **11 a 25 de novembro de 2026**.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição de Isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.6 A declaração falsa sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal N.º 83936/1979.

4.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.8 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.10 A Homologação do resultado do pedido de isenção será disponibilizado no site https://vestibular.unespar.edu.br/, a partir do dia **27 de novembro de 2026.**
4.11 O(A) candidato(a) cujo nome não constar na lista do resultado do pedido de isenção deverá efetuar o pagamento do Boleto, procedendo normalmente às demais orientações estabelecidas neste Edital.

5. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

5.1.1 Os(As) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Cotas que não alcançarem classificação dentro do limite de vagas da Concorrência Universal concorrerão às vagas reservadas do Sistema de Cotas, conforme a modalidade escolhida.

5.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

5.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas, com a seguinte divisão:
a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas**.
b) 20% das vagas para candidatos(as) **pretos(as) ou pardos(as)** que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
c) 5% das vagas para **candidatos(as) com deficiência (PcD)** que concluíram o Ensino Médio, independentemente do percurso de formação, público ou privado.

5.3 As vagas reservadas nos termos do item **5.2, alíneas "a" e "b"**, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas** deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela Unespar no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.2 deste Edital.

5.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 5.2, alíneas "a" e "b", deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais.

5.4 De acordo com a Resolução n.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/Unespar, considera-se **preto(a) ou pardo(a)**, para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

5.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas candidatos(as) com as características descritas no item 5.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

5.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:
a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda;
b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.4.3 Todos(as) os (as)candidatos(as) inscritos(as) às vagas do Sistema de Cotas destinadas às pessoas pretas ou pardas serão **convocados(as) no dia 18 de janeiro de 2027** para Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

5.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será **realizada no período de 21 a 27 de janeiro de 2027**, por meio de videoconferência. Os links de acesso para participação nas bancas serão encaminhados aos(às) candidatos(as) por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) **até o dia 20 de janeiro de 2027**.

5.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

5.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 13.3 deste Edital.

5.5 De acordo com a Resolução n.º 001/2019 do Conselho Universitário - COU/Unespar, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, considera-se **pessoa com deficiência (PcD)** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n.º 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.5.1 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei N.º 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.6 O(A) candidato(a) com deficiência deverá anexar, **até as 23h59 do último dia das inscrições**, no Menu do(a) Candidato(a), a documentação comprobatória da condição declarada, composta pelos seguintes documentos:

a) **Autodeclaração** de Pessoa com Deficiência (PcD), **devidamente assinada**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) **Laudo médico**, preferencialmente conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital ou documento equivalente, desde que contenha todas as informações exigidas para a análise da condição da pessoa com deficiência (PcD).

5.7 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) serão convocados(as) para a Banca de Validação das Pessoas com Deficiência (BV-PcD), realizada por meio de videoconferência, ocasião em que serão analisados a documentação comprobatória apresentada e o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

5.7.1 A composição da Banca de Validação das Pessoas com Deficiência (BV-PcD), bem como a forma, a data, o horário e os demais procedimentos relativos ao processo de validação, serão divulgados em edital específico, no endereço eletrônico: vestibular.unespar.edu.br.

5.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem, bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 Caso haja vagas do Sistema de Cotas não preenchidas, estas serão remanejadas da seguinte forma:

a) as vagas remanescentes destinadas a pessoas com deficiência serão remanejadas para as vagas destinadas a pessoas pretas e pardas.

b) as vagas remanescentes destinadas a pessoas pretas e pardas serão remanejadas para as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

6.1.1 Após os remanejamentos previstos nos itens anteriores, havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e, permanecendo vagas não preenchidas, estas serão destinadas à Concorrência Universal.

6.2 A homologação das inscrições será publicada em edital no dia **15 de dezembro de 2026,** no site: https://vestibular.unespar.edu.br

6.3 O ingresso ocorrerá no ano letivo de 2027, conforme calendário acadêmico aprovado pela Unespar.

7. QUADROS DE VAGAS

7.1 O Vestibular Especial destina-se ao preenchimento de 20 vagas para o Curso de Medicina - Bacharelado, campus de Paranavaí, conforme Resolução Nº 043/2026 - CEPE.

CAMPUS DE PARANAVAÍ						
CURSO / GRAU / TURNO	**TOTAL**	**A. C. 50%**	**Cota "A" 25%**	**Cota "B" 20%**	**Cota "C" 5%**	
MEDICINA / BACHARELADO / INTEGRAL	**20**	10	05	04	01	

LEGENDAS	
COTA "A" AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "B" AÇÃO AFIRMATIVA	Vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
COTA "C" AÇÃO FIRMATIVA	Vagas para pessoas com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação;
A. C.	Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

8. DAS NOTAS DO ENEM

8.1 Para a modalidade de seleção pela nota do ENEM, a nota será obtida mediante importação dos dados realizada pelo sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando as edições do ENEM de 2021 a 2025.

8.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). O sistema realizará automaticamente a consulta, por meio do CPF informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, às edições válidas do ENEM no período estabelecido, não sendo necessária qualquer indicação por parte do(a) candidato(a).

8.3 Caso sejam constatadas inconsistências cadastrais, divergências entre os dados informados pelo(a) candidato(a) na inscrição e aqueles constantes na base de dados do INEP, ou impossibilidade de localização da nota do ENEM em razão dessas inconsistências, a nota não poderá ser importada para fins de classificação.

8.4 O(a) candidato(a) que não possuir nota válida do ENEM em nenhuma das edições previstas neste Edital, ou cuja nota não possa ser importada em razão das situações previstas no item 8.3, **será desclassificado(a) do Processo Seletivo.**

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de uma edição do ENEM no período estabelecido, será considerada, para fins de classificação, a maior nota obtida entre as edições válidas.

8.6 O(a) candidato(a) que tenha realizado o ENEM na condição de "treineiro" não poderá utilizar a respectiva nota para fins de classificação e ingresso no Vestibular Especial de Medicina da Unespar.

9. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

9.1 O(a) candidato(a) que desejar solicitar **nome social** deverá anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, constante no endereço eletrônico:https://vestibular.unespar.edu.br.

9.2 O Nome Social no Concurso – Vestibular Especial de Medicina, obedece a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei N.º 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso. Conforme a Portaria N.º 1612/2011 do MEC. A Resolução N.º 12/15 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. A Resolução Nº 051/2022 - CEPE/UNESPAR e N.º 023/2026 - CEPE/UNESPAR que dispõe sobre o uso e inclusão do Nome Social no âmbito da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

9.3 O nome social poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) que deseja ser reconhecido(a) socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, desde que atenda as seguintes exigências:

a) Preencher a Ficha de Inscrição.

b) Preencher o Questionário Socioeducacional.

c) Preencher e anexar no Menu do(a) Candidato(a) o Requerimento de Tratamento por Nome Social, juntamente com cópia do RG e CPF.

d) O(s) documento(s) mencionado(s) deve(m) ser enviados pelo Menu do Candidato(a), em um único arquivo em PDF até o dia **até 07 de dezembro de 2026.**

9.3.1 Caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos não emancipado, o Requerimento de Tratamento por Nome Social deverá conter a assinatura dos pais ou responsável legal, realizada por meio de uma das seguintes opções:

a) Assinatura manuscrita com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsável; ou

b) Assinatura eletrônica qualificada ou avançada realizada na plataforma Gov.br.

9.4 O(A) candidato(a) poderá verificar se o pedido foi aceito ou não através de consulta encaminhada ao e-mail: vestibular@unespar.edu.br

10 PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

10.1 A classificação dos(as) candidatos(as) no Concurso Vestibular Especial de Medicina será realizada exclusivamente pela nota do ENEM, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

10. 2 Será desclassificado do Concurso Vestibular Especial de Medicina o(a) candidato(a) que:
a) obtiver pontuação zero nas quatro áreas de conhecimento das Provas Objetivas do ENEM.
b) obtiver pontuação zero na Redação do ENEM.
c) utilizar qualquer meio ilícito ou desonesto com o objetivo de obter benefício indevido no processo classificatório.
d) não atender às normas estabelecidas para a edição do Concurso Vestibular Especial de Medicina, descritas neste Edital e nas demais regulamentações dos Conselhos Superiores da Unespar.
e) apresentar documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
f) utilizar meios fraudulentos, inclusive fraude eletrônica, para obtenção de vantagem durante qualquer etapa do Processo Seletivo.
g) praticar qualquer ato que comprometa a lisura, a segurança ou a regularidade desse Processo Seletivo.

10.3 Critérios de desempate candidatos(as)
Na ocorrência de candidatos(as) com igual pontuação final, o desempate para fins de classificação obedecerá aos seguintes critérios, aplicados na ordem em que se apresentam:
a) maior nota na Redação.
b) maior nota média das Provas Objetivas.
c) maior idade.
d) candidato(a) cotista.
e) maior NDR (numero para desempate gerado randomicamente pelo sistema do momento da inscrição).

10.3.1 Para fins de aplicação dos critérios de desempate, será considerada a edição do ENEM com a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) dentre aquelas previstas neste Edital e utilizadas para sua classificação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado do Vestibular Especial de Medicina, para matrícula ano letivo 2027, respeitará rigorosamente a oferta do curso e suas respectivas vagas, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

11.2 As listagens do **Resultado de Classificação Preliminar** serão publicadas em **04 de fevereiro de 2027**, no endereço eletrônico http://vestibular.unespar.edu.br, e serão apresentadas em ordem alfabética, conforme segue:

I. Listagem dos(as) aprovados(as) em Primeira Chamada.
II. Listagem da Ampla Concorrência.
III. Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

IV.Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
V. Listagem dos(as) classificados(as) das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

11.2.1 Os(As) candidatos(as) que não constarem nas listagens poderão verificar seus desempenhos no link Menu do(a) Candidato(a) no endereço eletrônico http://vestibular.unespar.edu.br.

11.3 A DIG poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a), mediante comprovação de divergência no processo, desde que o recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina, campus de Paranavaí seja interposto até **10 de fevereiro de 2027.**

11.4 As listagens do **Resultado Final do Processo Seletivo de Medicina** serão publicadas em **12 de fevereiro de 2027** no endereço eletrônico https://vestibular.unespar.edu.br/, em edital próprio.

11.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

11.6 A Diretoria de Ingresso de Graduação - DIG não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

12. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

12.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório do Vestibular Especial de Medicina, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

12.2 O(A) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de vagas será convocado(a) para matrícula em primeira chamada.

12.3 Serão realizadas até três chamadas ordinárias para convocação de matrícula, sem prejuízo da publicação de chamadas extraordinárias destinadas ao preenchimento de eventuais vagas remanescente.

12.3.1 As chamadas extraordinárias, quando necessárias, observarão a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e em conformidade a Resolução n. 29/026 - CEPE.

12.4 Caso haja vagas do Sistema de Cotas não preenchidas, será observado o remanejamento previsto no item 6.1 deste Edital.

12.5. As chamadas são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Seções de Registros Acadêmicos dos campi, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

12.6 As matrículas deverão ser efetuadas, seguindo as normas publicadas nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela DRA/PROGRAD, no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas.

12.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para o curso de Medicina da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a)

e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos (Lei N.º 12089/2009).

12.8 O Edital de **Convocação para Matrícula será publicado em 15 de fevereiro de 2027**, e o período de matrículas ocorrerá de 16 a 19 de fevereiro de 2027.

13. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

13.1 A solicitação de matrícula será realizada exclusivamente de forma on-line, observado o disposto neste Edital.

13.1.1 Para solicitar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas, selecionar a opção VESTIBULAR ESPECIAL – MEDICINA – EFETIVE SUA MATRÍCULA e preencher o requerimento eletrônico de matrícula.

13.1.2 Após o preenchimento do requerimento eletrônico de matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar, separadamente, a documentação relacionada nos itens seguintes, observando as seguintes condições:
I – os documentos deverão estar digitalizados/escaneados em formato .pdf;
II – cada arquivo deverá possuir tamanho máximo de 1 MB (1024 KB);
III – é vedado o envio de arquivos em formatos ou tamanhos distintos dos estabelecidos neste Edital.

13.1.3 O(A) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

I – Requerimento on-line de matrícula, gerado automaticamente pelo sistema após o preenchimento;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento;
III – Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira de Identidade ou, no caso de candidato(a) estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento equivalente, frente e verso (como o original), em arquivo único;
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V – Documento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
VI – Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;

VII – Histórico Escolar do Ensino Médio contendo a certificação de conclusão ou Diploma de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, desde que contenha a certificação de conclusão do Ensino Médio.
a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira que tenha cursado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência de estudos, emitida por órgão competente no Brasil.
b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá observar as disposições constantes no Documento Orientador - ERI/UNESPAR, disponível em: eri.unespar.edu.br/documentos.

c) O(a) candidato(a) que, no ato da solicitação de matrícula, não possuir a via definitiva do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá anexar (upload no sistema) Declaração ou Certidão de Conclusão, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar, o que tornará a matrícula condicional, devendo a via definitiva do Histórico Escolar ser apresentada impreterivelmente no prazo máximo de 30 dias (até a regularização, o(a) candidato(a) não terá o seu registro acadêmico efetivado em sistema).

d) Não será aceita, em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não anexar (upload no sistema) o documento previsto no inciso VII deste artigo, observadas as alíneas correspondentes.

13.1.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) em modalidade de cota (ação afirmativa) deverá anexar, adicionalmente, as declarações, conforme a modalidade para a qual se inscreveu, conforme modelos disponíveis em https://www.unespar.edu.br/matriculas.

13.2 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) aprovado(a) por modalidade de cotas (ações afirmativas) que já tenha concluído curso de graduação, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 001/2019-COU.

13.3 Todos os documentos deverão estar legíveis, sem cortes, emendas, rasuras ou outros vícios, e as declarações e laudos deverão ser devidamente preenchidos e assinados antes da digitalização.

13.4 A UNESPAR poderá convocar os(as) candidatos(as) para apresentação dos documentos originais junto à Seção de Registros Acadêmicos do Campus, para conferência, mediante edital específico.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Após a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso exclusivamente nos casos de infringência às disposições deste Edital.

14.2 O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Ingresso – DIG, exclusivamente pelo endereço eletrônico: vestibular@unespar.edu.br, até 10 de fevereiro de 2027, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento do formulário próprio disponibilizado no *link Formulários* - “Recurso do Resultado Preliminar”.

14.3 Recebido o recurso, a DIG poderá encaminhá-lo para análise da Procuradoria Jurídica da Unespar, quando necessário.

14.4 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer sobre o recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data do protocolo inicial, cabendo à DIG a decisão final no prazo de até 2 (dois) dias.

14.5 O Resultado Final do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina será publicado em 12 de fevereiro de 2027, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

14.6 Em hipótese alguma haverá revisão do resultado obtido pelo(a) candidato(a) após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – Vestibular Especial de Medicina.

14.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação Vestibular Especial de Medicina, deste Edital ficarão concentrados junto à Diretoria de Ingresso na Graduação - DIG, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

14.8 A DIG não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da inscrição e falhas no pagamento do boleto.

14.9 Os casos omissos, neste Edital serão resolvidos pela DIG/Prograd ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

14.10 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) serão tratados pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar) exclusivamente para execução, gestão e

fiscalização do Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.11 Os pedidos de informação, esclarecimentos e demais comunicações relativas ao Vestibular Especial de Medicina deverão ser encaminhados exclusivamente pelos canais oficiais disponibilizados pela Diretoria de Ingresso na Graduação (DIG):
I – endereço eletrônico: vestibular@unespar.edu.br.
II – WhatsApp: (44) 3518-1844.
III – horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 17h em dias úteis.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, de 10 de novembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora
Universidade Estadual do Paraná
Decreto n. 7.733/2024

Marcos Antonio Dorigão
Pro-Reitor
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Universidade Estadual do Paraná
Portaria n. 1.472/2024

Aurea Andrade Viana de Andrade
Diretora de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação
Portaria n. 609/2025

Anexo I - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação_____,do *campus de*_____da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____,_____ de _____ de 202...
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

Anexo II - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo Vestibular Especial de Medicina da Unespar, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)).
Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.** Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____,_____ de _____ de 202
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Anexo III - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo Vestibular Especial de Medicina da Unespar, campus de Paranavaí, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora () Auditiva ou surdez () Visual ou cegueira () Surdocegueira () Mental/ Intelectual () Múltipla () Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução nº. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.
Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ de _____ de 202..
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei no 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e

3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considera Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a):

Cédula de Identidade-RG n._____
CPF n._____
Curso: _____*campus*:_____

Nome do(a) Médico(a): _____
Especialista: _____
CRM: _____

Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

() Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____
Provável causa da Deficiência:

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:

() Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____
Provável causa da Deficiência

Descrição do Resultado de Audiometria:

_____Nome do(a) Profissional _____
N. de Registro profissional_____
Data de realização da audiometria:____/____/____.

() Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças - CID - 10:_____
Provável causa da Deficiência

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:
Olho direito_____
Olho esquerdo_____
Descrição do Resultado de Campimetria:

_____ Nome do(a) Profissional _____
N. de Registro profissional_____
Data de realização da Campimetria:____/____/____.

() Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças - CID - 10: _____

Provável causa da Deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças - CID - 10:_____
Provável causa da Deficiência

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.
No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

Assinatura do(a) Médico(a):_____

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: _____, _____ de _____de 202....

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: _____ - _____, neste presente atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

Local e data: _____, _____ de _____de 202...

Anexo V - Edital N. 52/2026 - DIG/PROGRAD/Unespar

Calendário do Processo Seletivo - Vestibular Especial de Medicina da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de Paranavaí, Ingresso 2027
(Notas do ENEM: 2021 a 2025)

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente pela internet	11/11/2026 a 07/12/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	11/11/2026 a 25/11/2026
Homologação do pedido de isenção	27/11/2026
Pagamento da taxa de inscrição	08/12/2026
Homologação das inscrições	15/12/2026
Recurso contra a não homologação das inscrições	16/12/202, até as 23h59min.
Convocação para-Banca de Heteroidentificação Racial	18/01/2027
Convocação para-Banca de Validação - BV- PcD	18/01/2027
Realização da Banca de Heteroidentificação Racial	21 a 27/01/2027
Realização da Banca de Validação - BV- PcD	21 a 27/01/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação Racial (preliminar) e Banca de Validação - BV- PcD	28/01/2027
Recurso contra o resultado da Banca de Heteroidentificação Racial e Banca de Validação - BV- PcD	29/01/2027
Resultado das análises dos recursos	02/02/2027
Resultado preliminar do Processo Seletivo	04/02/2027
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 10/02/2027
Resultado Final do Vestibular Especial de Medicina, campus de Paranavaí	12/02/2027
Edital de Convocação para Matrículas	15/02/2027
Matrículas	16 a 19/02/2027